



# Reflexões sobre governança corporativa à luz da encíclica *Laudato Si'*

Reflections on corporate governance  
in light of the *Laudato Si'* encyclical

*Antonio Dias Pereira Filho\**

Universidade Federal de Minas Gerais

*Orlando Knapp\*\**

Universidade Católica Dom Bosco

Recebido em: 07/03/2023. Aceito em: 01/04/2023.

**Resumo:** *Este trabalho tem por objetivo refletir acerca do modo de governança corporativa que seria mais apropriado para fins de implementação das preconizações da encíclica Laudato Si', notadamente em matéria de desenvolvimento sustentável e integral. A fim de lograr tal intento, o estudo emprega procedimentos inerentes às pesquisas bibliográfica e documental, e recorre, sobretudo, a produções nas áreas de Administração e Teologia. As análises realizadas permitem constatar que a encíclica Laudato Si' dificilmente encontraria acolhida e suporte no modo dominante de governança corporativa, que é de natureza*

\* Doutor em Administração pela Université Grenoble Alpes (Grenoble, França, 2007); mestre em Administração e especialista em Gestão Estratégica em Finanças pela Universidade Federal de Minas Gerais (Belo Horizonte, 1997 e 1995, respectivamente); bacharel em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Belo Horizonte, 1993), Teologia, Administração e Gestão de Cooperativas pela Universidade Católica Dom Bosco (Campo Grande, 2022, 2020 e 2018, respectivamente); professor e pesquisador do Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal de Minas Gerais.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4562-3204>.

E-mail: [antoniodiasperfil@gmail.com](mailto:antoniodiasperfil@gmail.com).

\*\* Doutor e mestre em Teologia Moral pela Pontifícia Università Lateranense (Roma, Itália, 2013 e 2006, respectivamente); especialista em Bioética pela Universidade Católica do Sagrado Coração (Roma, Itália, 2007); graduado em Filosofia pela Universidade Católica Dom Bosco (Campo Grande, 1995) e em Teologia pelo Instituto de Teologia João Paulo II (Campo Grande, 2000); professor da Universidade Católica Dom Bosco e do Instituto de Teologia São João Paulo II.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1704-7836>.

E-mail: [orlandok@hotmail.com](mailto:orlandok@hotmail.com).





*financeira e procura, principalmente, maximizar a riqueza dos acionistas. É, então, no modo de governança corporativa orientada às partes interessadas ou stakeholders que se vislumbra um caminho para que a referida encíclica se torne, efetivamente, uma realidade e produza os efeitos esperados. Isto porque sua maneira de representar a empresa como resultado de um esforço coletivo e sua busca pela criação de valor para todas as partes interessadas coadunam com os ideais da encíclica *Laudato Si'*, bem como da Doutrina Social da Igreja Católica. Por fim, o trabalho oferece subsídios para o debate acerca do desenvolvimento sustentável e integral, ao mesmo tempo que permite lançar um olhar transversal sobre tema de grande relevância para a Igreja contemporânea e a sociedade em geral.*

**Palavras-chave:** *Laudato Si'*; governança corporativa; acionista.

**Abstract:** *This paper aims to reflect on the mode of corporate governance that would be more appropriate for the purposes of implementing the recommendations of the *Laudato Si'* encyclical, especially in terms of sustainable and integral development. In order to achieve this goal, the study employs procedures inherent to bibliographic and documentary research, and uses mainly works in the areas of Management and Theology. The analyzes carried out show that the *Laudato Si'* encyclical would hardly find reception and support in the dominant mode of corporate governance, which is of a financial nature and seeks primarily to maximize shareholder wealth. Then, it is in the mode of corporate governance oriented to stakeholders that glimpses a way so that the encyclical becomes, effectively, a reality and produces the expected effects. This is because its way of representing the company as a result of a collective effort and its search for value creation for all stakeholders are in line with the ideals of the *Laudato Si'* encyclical, as well as the Social Doctrine of the Catholic Church. Finally, the work offers subsidies for the debate about sustainable and integral development, while it allows to cast a transversal look on a topic of great relevance to the contemporary Church and society in general.*

**Keywords:** *Laudato Si'*; corporate governance; shareholder.

## Introdução

A questão do desenvolvimento sustentável tem ganhado cada vez mais importância na atualidade e, em particular, no campo da Teologia, mediante a incorporação de sua perspectiva integral, como bem preconizado pela encíclica *Laudato Si'*<sup>1</sup>, publicada pelo Papa Francisco em 2015.

A fim de que o tema passe do discurso à prática nas organizações e na sociedade em geral, revela-se imprescindível o florescer de uma nova mentalidade e, de modo ainda mais preciso, o estabelecimento de

<sup>1</sup> FRANCISCO, Papa. *Carta encíclica *Laudato Si'**. Sobre o cuidado da casa comum. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html). Acesso em: 10 fev. 2023.



uma estrutura de governança corporativa que defina, internalize, difunda e implemente uma visão orientada ao desenvolvimento não apenas econômico e financeiro, mas igualmente social, ambiental, humano, cultural. O processo de tomada de decisão nas organizações precisa efetivamente considerar, além de elementos econômico-financeiros, outros que correspondam às expectativas do conjunto das partes interessadas no seu desempenho. Para isso, é fundamental o papel da governança corporativa, uma vez que lhe compete, dentre outras atribuições, indicar o caminho a ser seguido.

De maneira geral, constata-se que, na prática, a dinâmica dos negócios tem sido orientada por uma governança eminentemente financeira, ou seja, aquela cujo propósito consiste, sobretudo, em proteger os investidores e assegurar-lhes o melhor retorno em face do risco assumido. Trata-se do modo de governança que predomina no mundo dos negócios<sup>2</sup>.

Um segundo modo de governança corporativa, que é bastante discutido na literatura e cujos princípios têm sido gradativamente adotados pelas organizações, refere-se à governança orientada aos *stakeholders* ou partes interessadas. O ativismo desses atores revela-se cada vez mais intenso e, como resultado, alguns avanços têm sido alcançados, mormente nas esferas ambiental e social. Contudo, há muito ainda a fazer, tanto no campo teórico quanto prático, para que a governança corporativa evolua e se torne, de fato, uma estrutura orientada à promoção do desenvolvimento sustentável e integral no cotidiano dos negócios e na vida das pessoas.

Dentro dessa perspectiva, a questão que norteia este trabalho é a seguinte: Que modo de governança corporativa implica a encíclica *Laudato Si'*? A partir desta indagação, o objetivo é refletir sobre o problema e distinguir o modo de governança corporativa que seria mais compatível com os propósitos de desenvolvimento sustentável e integral preconizados pela dita encíclica.

Algumas razões justificam a abordagem do tema, ou seja, o chamamento do Papa Francisco para que todos se engajem na recuperação, preservação e defesa da casa comum; a relevância crescente das temáticas ambiental e social, que, não obstante as dificuldades, têm suscitado a preocupação e o interesse da sociedade e, particularmente,

<sup>2</sup> DENIS, D. Corporate governance and the goal of the firm: in defense of shareholder wealth maximization. *The Financial Review*, New Jersey, v. 51, 467-480, nov., 2016; LUND, D. S.; POLLMAN, E. The corporate governance machine. *Columbia Law Review*, New York, v. 121, n. 8, p. 2563-2634, fev., 2022.



das organizações; o avanço das discussões e práticas em matéria de responsabilidade social das empresas (RSE); e o papel fundamental da governança corporativa a fim de que a preservação do meio ambiente e a responsabilidade social das empresas se tornem realidade no mundo dos negócios, e, dessa forma, permitam que uma nova mentalidade social encontre terreno fértil para florescer e frutificar sob a luz dos nobres propósitos da encíclica *Laudato Si'*.

Assim sendo, o estudo se debruça sobre a identificação, análise e reflexão acerca das relações entre governança corporativa, pensamento social católico e desenvolvimento sustentável e integral. Para tanto, é realizada uma revisão da literatura mediante pesquisa bibliográfica, a qual se justifica pelo potencial de construir uma base sólida capaz de possibilitar reflexões e avanços no conhecimento a respeito do tema proposto.

No que tange à organização, o presente trabalho compreende três seções. A primeira é esta introdução. A segunda seção é constituída de dois momentos. O primeiro trata da origem e evolução da governança corporativa, bem como dos seus modos correntemente adotados. Por sua vez, o segundo destaca as principais preconizações da encíclica *Laudato Si'* em matéria de desenvolvimento sustentável e integral, e pondera acerca da estrutura de governança corporativa que seria mais apropriada com vistas à sua implementação. A terceira seção apresenta as conclusões do estudo. Em seguida, são listadas as referências consultadas.

## 1 Origem e breve evolução da governança corporativa

A noção de governança corporativa pode, de maneira mais representativa, ter sua origem associada a uma importante passagem da Bíblia Sagrada cuja tradução, para fins deste trabalho, corresponde à edição de estudos da Ave Maria. Mais precisamente, tal excerto se refere à parábola do administrador infiel, apresentada no Evangelho de São Lucas (Lc 16,1-8). Ao trair a confiança do patrão rico e dissipar seus bens, sendo, por causa disso, denunciado e chamado a prestar contas, o comportamento do administrador infiel retrata uma situação relativamente corrente no mundo dos negócios e na vida em geral, o que permite identificar os fundamentos, ou seja, a assimetria de informação (o administrador é mais informado do que o patrão acerca dos negócios) e o risco moral (potencial de comportamento oportunista ou de descumprimento de contrato),



bem como compreender a emergência da governança corporativa como instrumento de proteção da riqueza dos patrões.

Contribuindo igualmente para o tema, no século XVIII, o filósofo e economista escocês Adam Smith, em sua célebre obra *A riqueza das Nações*<sup>3</sup>, observa que, tendo em vista as constatadas diferenças de interesses entre administradores e proprietários, dificilmente alguém cuidaria de dinheiros e outros bens alheios da mesma maneira como se dele fossem.

Um pouco mais recente, já no século XX, Berle e Means<sup>4</sup> destacam a transformação ocorrida no mundo empresarial, fruto do acentuado movimento de fusões dos anos 1920, com o consequente aumento de tamanho e complexidade das empresas, e, nesse contexto, identificam o problema inerente à separação entre a propriedade e o controle dos recursos. Assim sendo, os acionistas ou proprietários, que se tornaram numerosos e geograficamente dispersos, delegam aos agentes ou administradores a gestão dos seus recursos, a fim de que lhes proporcionem o retorno esperado em face do risco ao qual se expõem. Um objetivo que, como se pode ver, encerra limitações, tendo em vista as divergências de interesses que marcam as relações entre ambas as partes.

Quatro décadas depois, Jensen e Meckling<sup>5</sup> publicam um artigo por meio do qual desenvolvem e apresentam os fundamentos da denominada teoria positiva da agência, fundando o que se conhece como “finanças organizacionais”. Trata-se de uma teoria contratualista que reconhece a complexidade inerente ao funcionamento interno das organizações, que é caracterizado por conflitos de interesses e assimetrias de informações.

Segundo essa teoria, a empresa é considerada como uma construção legal e articulação de contratos<sup>6</sup> explícitos e implícitos marcados pela incompletude, posto que nem tudo é possível prever. Dentre esses contratos, destaca-se o celebrado entre o principal e o agente, ou seja, entre os proprietários ou acionistas e os administradores,

<sup>3</sup> SMITH, A. *A riqueza das nações: uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Tradução e seleção de Norberto de Paula Lima. São Paulo: Hemus e Momento Atual, 2003.

<sup>4</sup> BERLE, A.; MEANS, G. *The modern corporation and private property*. New York: Macmillan, 1932.

<sup>5</sup> JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, Ann Arbor, v. 3, n. 4, p. 305-360, out., 1976.

<sup>6</sup> JENSEN; MECKLING, 1976.



mediante o qual estes últimos recebem uma delegação para gerir a empresa em conformidade com as expectativas de seus proprietários, notadamente em termos de retorno sobre os investimentos. As partes possuem interesses reconhecidamente divergentes e a relação entre ambas é permeada por assimetria de informação, sendo os administradores a parte melhor informada, o que lhes possibilitaria obter vantagens em detrimento dos acionistas. Sob tais condições, estes ficariam sujeitos a custos e perdas que comprometeriam a rentabilidade de seus investimentos.

Como se pode depreender, a teoria da agência preconiza um modelo de empresa que identifica o acionista como sendo o seu proprietário, ou melhor, aquele cujo capital financeiro é colocado à disposição do negócio e que deve, portanto, ser protegido e remunerado em função do risco ao qual se submete.

A partir das contribuições da teoria da agência, de Jensen e Meckling<sup>7</sup>, e dos aportes da teoria dos custos de transação, formulada por Williamson<sup>8</sup>, acerca dos problemas associados ao potencial de comportamentos oportunistas (risco moral) no cumprimento de contratos, é que se desenvolve, a partir dos anos 1980, a denominada governança corporativa. Cabe registrar que suas teorias de base são contratualistas, baseiam-se na ideia da incompletude dos contratos e estão ancoradas num modelo de empresa que tem os acionistas como parte preponderante.

Nesse sentido, a governança corporativa ou governo da empresa pode ser vista como uma estrutura, incluindo dispositivos, instituições, relações, regras e comportamentos<sup>9</sup> ou ainda um sistema por meio do qual uma empresa é dirigida e controlada<sup>10</sup>. Ela é também considerada como arranjo de poderes entre as partes<sup>11</sup> e “sistemas de vigilância”<sup>12</sup>.

<sup>7</sup> JENSEN; MECKLING, 1976.

<sup>8</sup> WILLIAMSON, O. E. *Markets and hierarchies: analysis and antitrust implications*. New York: Free Press, 1975.

<sup>9</sup> PÉREZ, R. *Le gouvernement de l'entreprise*. Paris: Éditions La Découverte, 2003.

<sup>10</sup> CADBURY, A. *Report of the committee on the financial aspects of corporate governance*. London: Gee, 1992.

<sup>11</sup> GOMEZ, P.-Y. *La gouvernance d'entreprise*. Paris: Presses Universitaires de France, 2018.

<sup>12</sup> FINET, A. Pourquoi le gouvernement d'entreprise ? Introduction et mise en place d'un cadre théorique d'analyse. In: FINET, A. (org.). *Gouvernement d'entreprise*. Bruxelles: De Boeck & Larcier, 2005. Cap. 1, p. 15-38, p. 37.



Nas palavras de Jacquillat<sup>13</sup>, a governança corporativa se refere a um conjunto de regras que moldam o funcionamento da empresa. Seus princípios básicos incluem transparência, integridade e responsabilidade<sup>14</sup>.

## 2 Modos de governança corporativa

De acordo com Brédart<sup>15</sup>, são dois os modos de governança corporativa correntemente abordados tanto no campo teórico quanto prático, ou seja, a governança corporativa orientada aos acionistas ou *shareholders* e a governança corporativa orientada às partes interessadas ou *stakeholders*. A seguir são apresentados os principais aspectos que caracterizam ambos os modos de governança.

### 2.1 Governança corporativa orientada aos acionistas (*shareholders*)

A governança corporativa orientada aos acionistas nasceu com o nítido propósito de proteger o capital dos acionistas, que é colocado à disposição dos administradores para a implementação e o desenvolvimento das atividades de uma empresa, bem como buscar a maximização de sua riqueza. A estruturação desse modo de governança é justificada pelos conflitos de interesses que permeiam as relações entre as referidas partes, os quais se tornaram mais evidentes e acentuados no âmbito da grande empresa capitalista organizada sob a forma de sociedade anônima de capital aberto<sup>16</sup>.

Nesse tipo de empresa, a pulverização do capital e o reduzido controle exercido pelos acionistas (divórcio entre propriedade e controle), assim como a assimetria de informações criam um terreno fértil para as tentativas de comportamentos oportunistas dos administradores com vistas a apropriar a riqueza dos acionistas. Diferentemente da caixa preta

<sup>13</sup> JACQUILLAT, B. *Les 100 mots de la finance*. Paris: Presses Universitaires de France, 2018.

<sup>14</sup> JOVANOVIĆ, J.; GRUJIC, B. Historical development of corporate governance as the basis for current corporate trends. *Ekonomika*, Nis, v. 62, n. 1, p. 187-198, mar., 2016.

<sup>15</sup> BRÉDART, X. Les systèmes nationaux de gouvernance: typologies et évolution. *La Revue des Sciences de Gestion*, Épinay-sur-Orge, v. 5/6, n. 275-276, p. 33-40, jan., 2015.

<sup>16</sup> BERLE; MEANS, 1932.



do modelo neoclássico, a empresa se tornou uma organização complexa cujo funcionamento interno deve ser suficientemente compreendido com o intuito de monitorar, controlar e rentabilizar os capitais investidos para o seu funcionamento.

O modelo de empresa que repousa nos fundamentos desse modo de governança é o da teoria da agência (principal x agente), proposto por Jensen e Meckling<sup>17</sup>. De acordo com esse modelo, a empresa é vista como um entrelaçamento de contratos entre diferentes partes, sob a égide de uma construção legal (pessoa jurídica) cuja propriedade é assegurada aos acionistas<sup>18</sup>, os quais contam com agentes (administradores) para gerir os negócios da entidade e maximizar sua riqueza. Aos administradores cabe, principalmente, a gestão dos contratos entre as diferentes partes de maneira a equacionar os interesses em jogo e possibilitar o bem-estar dos acionistas.

Como se pode ver, tal modelo de empresa favorece o desenvolvimento de uma governança financeira que visa a proteger os investidores e satisfazer seus interesses. É o modo de governança corporativa que domina no ambiente dos negócios<sup>19</sup>. Como resultado de sua lógica, constata-se a financeirização da economia e da vida em sociedade, culminando num capitalismo financeiro ou capitalismo dos investidores<sup>20</sup>, que é típico do mundo anglo-saxão.

Tendo em vista que os administradores nem sempre agem em conformidade com o objetivo de maximizar a riqueza dos acionistas, surge a necessidade de instituir mecanismos de fiscalização, controle e, ao mesmo tempo, de alinhamento dos interesses de ambas as partes. Tais mecanismos podem ser de ordem interna (auditoria, sistema de compensação) ou externa (sistema legal, mercado de capitais, mercado

<sup>17</sup> JENSEN; MECKLING, 1976.

<sup>18</sup> POSTEL, N.; SOBEL, R. Le capitalisme n'est pas soluble dans les parties prenantes: une critique polanyienne de Freeman. In: *La Responsabilité Sociale des Entreprises: Nouvelle régulation du capitalisme?* Villeneuve d'Ascq: Presses Universitaires du Septentrion, 2011. Disponível em: <http://books.openedition.org/septentrion/9145>. Acesso em: 15 jan. 2023.

<sup>19</sup> DENIS, 2016.

<sup>20</sup> CAPRON, M. (org.). *Les normes comptables internationales, instruments du capitalisme financier*. Paris: Éditions La Découverte, 2005.





de trabalho) e constituem a estrutura de governança corporativa que tem, sobretudo, o propósito de salvaguardar os interesses dos acionistas<sup>21</sup>.

Essa estrutura de vigilância e controle revelou-se ainda mais importante diante das fraudes e escândalos financeiros perpetrados por grandes corporações, tais como *Enron* e *Xerox*, o que motivou avanços na legislação de proteção aos investidores mediante a instituição de novas bases de controle e conformidade (*compliance*), merecendo destaque a lei *Sarbanes-Oxley*, publicada nos Estados Unidos em 2002. Como consequência, a *compliance* tem merecido cada vez mais a atenção das empresas. Em estreita relação com a governança corporativa, ela visa a assegurar a conformidade da empresa em relação a leis e outras regulamentações que lhe são aplicáveis, a fim de mitigar o risco penal para si própria, seus dirigentes e demais colaboradores<sup>22</sup>.

Em trabalho recentemente publicado, tendo como base o contexto estadunidense, Lund e Pollman<sup>23</sup> reúnem evidências para mostrar que existe uma verdadeira “máquina de governança corporativa” que opera de modo a defender os interesses dos acionistas e, assim, maximizar sua riqueza. Segundo os autores, essa máquina inclui leis, instituições e cultura.

No que diz respeito ao papel desempenhado pela legislação, este se relaciona, sobretudo, às bases legais que sustentam a criação de grandes empresas, asseguram sua existência jurídica e estabelecem a regulamentação de suas atividades. De modo geral, pode-se dizer que, em prol do desenvolvimento dos negócios, as leis procuram criar condições favoráveis aos investidores, particularmente por meio da exigência periódica de relatórios empresariais, do balanceamento de poder, da regulamentação e do controle dos mercados financeiros, bem como da garantia de relevantes direitos de controle dos recursos colocados sob o poder discricionário dos dirigentes das empresas<sup>24</sup>.

<sup>21</sup> GILLAN, S. L. Recent developments in corporate governance: an overview. *Journal of Corporate Finance*, Champaign, v. 12, n. 3, p. 381-402, jun., 2006; SCHÄUBLE, J. The impact of external and internal corporate governance mechanisms on agency costs. *Corporate Governance*, Bingley, v. 19, n. 1, p. 1-22, fev., 2019; LUND; POLLMAN, 2022.

<sup>22</sup> YABLONSKY, S. *et al. Performance durable de l'entreprise: quels indicateurs pour une évaluation globale ?* Paris : L'Académie des Sciences et Techniques Comptables et Financières/SAGE, 2017.

<sup>23</sup> LUND; POLLMAN, 2022, p. 2.578.

<sup>24</sup> LUND; POLLMAN, 2022.



Por sua vez, as instituições compreendem, principalmente, os atores que atuam no mercado da governança corporativa e que têm poder suficiente para pressionar direta ou indiretamente em favor da criação de valor para os acionistas. Dentre essas instituições, destacam-se os investidores institucionais, as associações de investidores, as associações setoriais, os consultores por procuração (*proxy advisors*), as bolsas de valores, os índices de ações e as agências de classificação (*ratings agencies*). Como se pode perceber, trata-se de instituições que pressionam e influenciam o comportamento e a tomada de decisão das companhias na busca pela realização dos interesses dos acionistas.

Ainda segundo Lund e Pollman<sup>25</sup>, dada a sua forte capacidade de convencimento, a cultura pode ser vista como a principal engrenagem da máquina, incluindo educação profissional, mídia e associações políticas. De fato, são meios com forte potencial para manter e propagar o modo dominante de governança corporativa, que opera segundo os interesses dos acionistas.

De acordo com as autoras, no âmbito da educação profissional a constatação é a de que predomina entre os estudantes a compreensão de que o propósito de uma empresa é maximizar a riqueza dos acionistas. Do mesmo modo, a mídia, particularmente a especializada, contribui para impulsionar a governança financeira por meio de suas matérias e análises. A importante presença do tema governança corporativa no ambiente político também fortalece os interesses dos acionistas<sup>26</sup>.

Cabe destacar também que, de acordo com o modo de governança corporativa orientada aos acionistas, a boa governança é aquela que permite reduzir os custos de agência do capital próprio (principal x agente) na busca pela maximização da riqueza dos proprietários, o que é consistente com as preconizações da teoria da agência<sup>27</sup>.

## 2.2 Governança corporativa orientada às partes interessadas (*stakeholders*)

O modo de governança corporativa orientada às partes interessadas representa um importante avanço em relação ao anterior, na medida

<sup>25</sup> LUND; POLLMAN, 2022.

<sup>26</sup> LUND; POLLMAN, 2022.

<sup>27</sup> SHLEIFER, A.; VISHNY, R. W. A survey of corporate governance. *The Journal of Finance*, Salt Lake City, v. 52, n. 2, p. 737-783, jun., 1997; LUND; POLLMAN, 2022.



em que vai além da ênfase em determinado grupo e leva em conta os interesses dos múltiplos atores que impactam e são impactos pelas atividades desenvolvidas por uma empresa. A esses atores dá-se o nome de *stakeholders* ou partes interessadas<sup>28</sup>.

Trata-se de um modo de governança que tem por base a teoria das partes interessadas (*stakeholder theory*), ou seja, um modelo teórico desenvolvido por Freeman<sup>29</sup>, que surgiu nos anos 1980 na condição de resistência a uma forma de governança corporativa orientada para os acionistas<sup>30</sup>. Segundo Ayuso, Rodríguez e García-Castro<sup>31</sup>, é um modo de governança corporativa de natureza plural. Para Labie<sup>32</sup>, refere-se a um “contramodelo” de governança.

O modelo de empresa que reside na base desse modo de governança é o de empresa como “jogo complexo de atores” cuja longevidade requer a “existência de um acordo acerca da forma e do conteúdo da ação coletiva”<sup>33</sup>. Desse modo, a empresa deixa de ser dominada por um único ator, o acionista, e passa a ser o resultado de uma “construção social”<sup>34</sup>, assumindo uma dimensão coletiva, na qual interagem atores com diferentes interesses em jogo. Para Freeman, Martin e Parmar<sup>35</sup>, essa nova representação de empresa pode ser denominada de capitalismo das partes interessadas.

Entretanto, insta levar em conta as dificuldades inerentes à implementação desse modo de governança. Assim, de um ponto de vista prático, Tirole<sup>36</sup> realça os problemas relacionados à definição das medidas de desempenho para alinhar os interesses de administradores e *stakeholders*,

<sup>28</sup> FREEMAN, R. E. *Strategic management: a stakeholder approach*. Boston: Pitman Publishing, 1984.

<sup>29</sup> FREEMAN, 1984.

<sup>30</sup> POSTEL; SOBEL, 2014.

<sup>31</sup> AYUSO, S.; RODRÍGUEZ, M. A.; GARCÍA-CASTRO, R. Maximizing stakeholders' interests: an empirical analysis of the stakeholder approach to corporate governance. *Business & Society*, Thousand Oaks, v. 53, n. 3, p. 414-439, fev., 2014.

<sup>32</sup> LABIE, M. Économie sociale, non-profit, tiers secteur : à la recherche d'un cadre de gouvernance adéquat. In: FINET, A. (org.). *Gouvernement d'entreprise*. Bruxelles: De Boeck & Larcier, 2005. Cap. 4, p. 101-124, p. 109.

<sup>33</sup> POSTEL; SOBEL, 2014, p. 4.

<sup>34</sup> LABIE, 2005, p. 109.

<sup>35</sup> FREEMAN, R. E.; MARTIN, K.; PARMAR, B. Stakeholder capitalism. *Journal of Business Ethics*, Heidelberg, v. 74, n. 4, p. 303-314, jul., 2007.

<sup>36</sup> TIROLE, J. Corporate governance. *Econometrica*, New Haven, v. 69, n. 1, p. 1-35, jan., 2001.



assim como à repartição do controle, isto é, à atribuição dos direitos de controle em face dos diferentes grupos de interesses. Outrossim, Bhagat e Hubbard<sup>37</sup> apontam para dificuldades relacionadas a contradições internas em matéria de interesses e ao meio de operacionalizar e medir o grau de comprometimento para com os diferentes *stakeholders*.

Isso porque, segundo a perspectiva do referido modo de governança, o propósito da empresa consiste em criar valor para o conjunto das partes interessadas<sup>38</sup>, a fim de potencializar a riqueza da organização<sup>39</sup> e não apenas a dos acionistas. Cabe, portanto, à empresa se esforçar para criar e “entregar valor sustentável aos seus vários *stakeholders*”<sup>40</sup>, o que culmina na ampliação do foco de atuação dos administradores.

É importante destacar também que a representação de empresa como “jogo complexo de atores”<sup>41</sup> e fruto de esforço coletivo expressa uma descrição mais realista e ética acerca do seu funcionamento e dos legítimos interesses em jogo<sup>42</sup>, bem como permite melhor compreender a “responsabilidade da empresa na sociedade” e “sua própria natureza”<sup>43</sup>. Por essas e outras razões, Donaldson e Preston<sup>44</sup> consideram como superior o modo de governança corporativa orientada às partes interessadas.

### 3 Desenvolvimento sustentável e integral na *Laudato Si'*

Com seus seis capítulos e 246 parágrafos, a encíclica *Laudato Si'* traz importantes contribuições para o desenvolvimento sustentável e integral, na medida em que, inspirada no método Ver-Julgar-Agir<sup>45</sup>, ela

<sup>37</sup> BHAGAT, S.; HUBBARD, G. Rule of law and purpose of the corporation. *Corporate Governance: An International Review*, Hoboken, v. 30, n. 1, p. 10-26, jul., 2021.

<sup>38</sup> RETOLAZA, J. L.; AGUADO, R.; ALCANIZ, L. Stakeholder theory through the lenses of catholic social thought. *Journal of Business Ethics*, Heidelberg, v. 157, n. 4, p. 969-980, jul., 2019.

<sup>39</sup> DONALDSON, T.; PRESTON, L. The stakeholder theory of the corporation: concepts, evidence, and implications. *The Academy of Management Review*, Briarcliff Manor, v. 20, n. 1, p. 65-91, jan., 1995.

<sup>40</sup> AYUSO; RODRÍGUEZ; GARCÍA-CASTRO, 2014, p. 418.

<sup>41</sup> POSTEL; SOBEL, 2014, p. 4.

<sup>42</sup> DONALDSON; PRESTON, 1995.

<sup>43</sup> RETOLAZA; AGUADO; ALCALIZ, 2019, p. 971.

<sup>44</sup> DONALDSON; PRESTON, 1995.

<sup>45</sup> LOPES, A. L. L.; PERTILE, C. A. O método ver-julgar-agir: genealogia e sua relação com a teologia da libertação. *Revista Razão & Fé*, Pelotas, v. 22, n. 2, p. 33-43, jan.-jun., 2020.



diagnostica, oferece subsídios, propõe caminhos e, ao mesmo tempo, conclama para o enfrentamento de um problema que diz respeito a todos. Contribuem também fortemente para a promoção do tema a autoridade moral e a liderança incontestada do seu autor, o Papa Francisco.

Em linhas gerais, a dita encíclica recorda a criação de Deus que é dada gratuita e generosamente à humanidade para que, na condição de parceira e vocacionada a agir enquanto cocriadora da obra do Pai, seja sua administradora fiel e responsável, devendo, como tal, cultivá-la, fazê-la frutificar e prosperar, bem como protegê-la em benefício de todos, pois, afinal de contas, a casa é comum. Contudo, a realidade mostra que, diferentemente do esperado, o ser humano tem causado severos danos à criação divina e a si próprio, visto que explora, mercantiliza e degrada os recursos naturais mediante um modelo econômico insustentável e socialmente excludente.

Diante disso, cabe destacar, para os propósitos deste trabalho, as críticas que a encíclica *Laudato Si'* dirige ao “paradigma tecnoeconômico”<sup>46</sup>, à “divinização do mercado”<sup>47</sup> e ao “antropocentrismo moderno”<sup>48</sup>, os quais podem ser vistos como principais responsáveis pelos males ocasionados à criação de Deus.

O paradigma tecnoeconômico tem conduzido a humanidade ao desenvolvimento de múltiplas e variadas tecnologias inovadoras que nutrem um crescimento econômico ilimitado, o qual parece ignorar os limites inerentes aos recursos naturais disponíveis, bem como os impactos negativos que acarreta ao meio ambiente e à vida em geral. Como resultado de uma “cultura do descartê”<sup>49</sup> e de um “consumismo exacerbado”<sup>50</sup>, o planeta tem sido severamente danificado, o que atenta contra o próprio ser humano, posto que coloca em risco a sua sobrevivência na Terra.

Do mesmo modo, a divinização do mercado produz consequências nocivas ao meio ambiente, na medida em que estimula a especulação e a busca desmedida por lucro, o que culmina na mercantilização e financeirização da vida. Logo, tudo tende a ser submetido a uma lógica gananciosa com vistas a identificar oportunidades para fazer negócio e ganhar dinheiro.

<sup>46</sup> FRANCISCO, 2015, LS 53, p. 17.

<sup>47</sup> FRANCISCO, 2015, LS 56, p. 18.

<sup>48</sup> FRANCISCO, 2015, LS 115-123, p. 37-39.

<sup>49</sup> FRANCISCO, 2015, LS 22, p. 7.

<sup>50</sup> FRANCISCO, 2015, LS 50, p. 16.



O modelo antropocêntrico seria, segundo a *Laudato Si'*, o maior responsável pela degradação da obra de Deus. Isto porque, em vez de cocriador, parceiro e administrador fiel e responsável, o ser humano se coloca como o senhor absoluto da criação e, assim, ele a concebe como algo que pode tomar e explorar como bem entender, destituído de qualquer compromisso e responsabilidade em relação à sua geração e, sobretudo, às vindouras, ou seja, sem vislumbre de sustentabilidade.

Pode-se dizer, então, que desse “antropocentrismo desordenado”<sup>51</sup> deriva a forma de a humanidade se relacionar com a criação, em particular com o meio ambiente e os recursos naturais disponíveis, explorando-os puramente segundo a lógica do paradigma tecnoeconômico vigente e do mercado, com vistas à realização de negócios e obtenção de lucros cada vez mais elevados. Ao final, esse modelo antropocêntrico e suas derivações acabam produzindo a riqueza de poucos e a pobreza de muitos, o que é condenado pela encíclica *Laudato Si'*.

Diante desse quadro, ela preconiza a necessidade de uma “ecologia integral”<sup>52</sup> que inclua, além do aspecto econômico, as igualmente importantes dimensões ambiental, social, cultural e outras. Se for, de fato, vivida e praticada pela sociedade, essa perspectiva tem o potencial de modificar completamente a maneira de o ser humano se relacionar com o meio ambiente e consigo mesmo, o que redundaria em contribuições positivas para o bem-estar de todos. A proposição e defesa de tal entendimento de ecologia pode ser considerada como o âmago da mencionada encíclica.

Uma ecologia integral implica, de acordo com a *Laudato Si'*, as ecologias ambiental, econômica e social, cultural e da vida cotidiana, assim como o princípio do bem comum e a justiça intergeracional. Em relação ao bem comum, cabe destacar que este pressupõe respeitar a pessoa humana na sua totalidade, de modo a lhe permitir um desenvolvimento integral. Por sua vez, justiça intergeracional tem a ver com respeito e responsabilidade para com as gerações futuras, explorando e utilizando de maneira sustentável os recursos naturais disponíveis.

Tornar o conceito de ecologia integral uma realidade e, por conseguinte, conter a destruição do meio ambiente, requer múltiplos esforços. Para isso, revela-se imprescindível o diálogo com a toda a sociedade e, principalmente, com os diferentes grupos de decisão, tanto na esfera

<sup>51</sup> FRANCISCO, 2015, LS 118, p. 37.

<sup>52</sup> FRANCISCO, 2015, LS 137-162, p. 43-51.



nacional quanto internacional. Igualmente fundamental é o papel da educação em todos os seus níveis, a fim de sensibilizar as pessoas a respeito do tema, bem como buscar desenvolver e difundir uma nova mentalidade no seio da sociedade, a fim de tornar mais saudável, justa e sustentável a relação do ser humano com o meio ambiente, consigo mesmo e com seus próprios semelhantes.

Para Zampieri<sup>53</sup>, a *Laudato Si'* é uma “encíclica de ecologia integral ou orgânica” que oferece importantes subsídios para uma reflexão madura e urgente acerca do paradigma tecnoeconômico e seus aspectos de produção, distribuição e consumo. Ainda segundo o autor, trata-se de uma encíclica que articula conteúdos de teologia, ética e ciências, com vistas a encorajar o debate, a ação e a conversão.

A dita encíclica trata de questões que, de alguma maneira, foram abordadas pelos predecessores do Papa Francisco e integram a Doutrina Social da Igreja Católica. É o caso, por exemplo, da encíclica *Caritas in Veritate*<sup>54</sup>, de 2009, na qual o Papa Bento XVI preconiza o desenvolvimento humano integral como meio de reduzir a desigualdade e a alienação das pessoas. Do mesmo modo, na encíclica *Centesimus Annus*<sup>55</sup>, de 1991, o Papa João Paulo II reconhece a importância do lucro para as empresas, ressalvando, contudo, que seja obtido com respeito à dignidade humana e compromisso de servir ao bem comum.

Na mesma esteira, pode-se citar também a encíclica *Rerum Novarum*<sup>56</sup>, promulgada pelo Papa Leão XIII, em 1891, que defende uma remuneração digna para os trabalhadores das empresas, bem como a encíclica *Pacem in Terris*, de 1963, mediante a qual o Papa João XXIII defende o acesso aos direitos humanos básicos como condição essencial para o exercício da dignidade humana.

<sup>53</sup> ZAMPIERI, G. *Laudato Si': sobre o cuidado da casa comum – um guia de leitura. Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 4-23, jan.-jun., 2016, p. 20.

<sup>54</sup> BENTO XVI, Papa. *Carta encíclica Caritas in Veritate*. Sobre o desenvolvimento integral na caridade e na verdade. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf\\_ben-xvi\\_enc\\_20090629\\_caritas-in-veritate.html](https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

<sup>55</sup> JOÃO PAULO II, Papa. *Carta encíclica Centesimus Annus*. No centenário da *Rerum Novarum*. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_01051991\\_centesimus-annus.html](https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

<sup>56</sup> LEÃO XIII, Papa. *Carta encíclica Rerum Novarum*. Sobre a condição dos operários. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 11 fev. 2023.



Cabe também destacar a importante e famosa encíclica *Populorum Progressio*<sup>57</sup> do Papa Paulo VI, publicada em 1967, que trata do desenvolvimento dos povos e, em particular, dirige reprovações a males provocados pelo capitalismo liberal. Mais recentemente, na exortação apostólica *Evangelii Gaudium*<sup>58</sup>, de 2013, o próprio Papa Francisco manifesta sua rejeição para com um sistema econômico que produz exclusão e desigualdade, ao mesmo tempo que enfatiza a necessidade de se incluir os pobres nos sistemas econômico e social.

Não obstante as contribuições precedentes do Magistério da Igreja Católica, é possível afirmar que a encíclica *Laudato Si'* inova e faz avançar o debate, particularmente em torno do problema relacionado ao meio ambiente. Segundo Peppard<sup>59</sup>, o Papa Francisco acrescenta algo novo em relação a seus predecessores no tratamento de questões ambientais, econômicas e sociais. Mais precisamente, ele traz relevantes subsídios para o debate, defende unificar ecologia e equidade, bem como aponta as principais causas relacionadas a esses problemas, as quais são, a seu ver, de ordem estrutural e moral. Outrossim, Miranda<sup>60</sup> afirma que a mencionada encíclica atualiza a discussão em torno das questões ambientais e contesta o lugar geralmente atribuído à espécie humana no contexto da cultura ocidental.

## 4 Discussão

Nesta seção o objetivo é refletir acerca do modo de governança corporativa que seria mais apropriado à implementação das preconizações da encíclica *Laudato Si'* em matéria de desenvolvimento sustentável e integral.

Como visto, o modo dominante de governança corporativa no mundo dos negócios é de natureza financeira e visa, prioritariamente, a salvaguardar os interesses de apenas uma parte interessada, ou seja,

<sup>57</sup> PAULO VI, Papa. *Carta encíclica Populorum Progressio*. Sobre o desenvolvimento dos povos. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-vi\\_enc\\_26031967\\_populorum.html](https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

<sup>58</sup> FRANCISCO, Papa. *Exortação apostólica Evangelii Gaudium*. Sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost\\_exhortations/documents/papa-francesco\\_esortazione-ap\\_20131124\\_evangelii-gaudium.html](https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

<sup>59</sup> PEPPARD, C. O novo e o velho na encíclica de Francisco. In: *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, n. 469, ano XV, p. 116-119, jul., 2015.

<sup>60</sup> MIRANDA, M. *Laudato Si'*: a perspectiva sistêmica que atualiza o debate ambiental. In: *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, n. 469, ano XV, p. 62-67, jul., 2015.





os acionistas, os quais são considerados como os únicos detentores dos direitos de propriedade da empresa. Logo, maximizar a riqueza de seus proprietários torna-se o objetivo final perseguido pelas empresas. Aliás, para Friedman (1970), citado por Bhagat e Hubbard<sup>61</sup>, esse deve ser seu único foco. Outro aspecto relevante que caracteriza tal modo de governança refere-se ao modelo de *homo economicus*<sup>62</sup>, o qual pressupõe um tomador de decisão racional que procura aumentar sua riqueza.

Tendo em vista essas características, pode-se afirmar, de acordo com a Tabela 1, que a governança orientada aos acionistas (*shareholders*) se revela, a princípio, incompatível com o pensamento e as preconizações da *Laudato Si'* e, por conseguinte, com o pensamento da Doutrina Social da Igreja Católica, da qual a dita encíclica faz parte porquanto versa igualmente sobre tema de moral social.

Tabela 1 – Governança corporativa orientada aos *shareholders* e encíclica *Laudato Si'*

Aspectos analisados	Governança orientada aos <i>shareholders</i>	Encíclica <i>Laudato Si'</i>
Propósito da empresa	Maximizar a riqueza dos acionistas	Alcançar desempenho econômico, ambiental, social, humano, cultural; contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano e servir ao bem comum
Natureza do ser humano	<i>Homo economicus</i> , racional e maximizador de sua riqueza	Imagem e semelhança de Deus; ser humano integral; dignidade intrínseca
Direitos de propriedade	Pertencem unicamente aos proprietários ou acionistas	Devem ser orientados à promoção do bem comum
Governança	Orientada à satisfação dos interesses dos acionistas; governança financeira	Deve ser do tipo participativa, levando em conta todas as partes implicadas

Fonte: Adaptada de Retolaza, Aguado e Alcaniz<sup>63</sup>.

<sup>61</sup> BHAGAT; HUBBARD, 2021.

<sup>62</sup> YAMAGISHI, T. *et al.* In search of *homo economicus*. *Psychological Science*, Washington, v. 25, n. 9, p. 1699-1711, jul., 2014.

<sup>63</sup> RETOLAZA; AGUADO; ALCALIZ, 2019, p. 971.



Por sua vez, o modo de governança corporativa orientada às partes interessadas (*stakeholders*) mostra-se mais alinhado às ideias da encíclica *Laudato Si'* e, assim, compatível com suas preconizações. Contribuem para isso os seis princípios gerais que nutrem a sua teoria de base, ou seja, a teoria das partes interessadas. De acordo com San-José, Retolaza e Freeman (2017), citados por Retolaza, Aguado e Alcaniz<sup>64</sup>, tais princípios compreendem os seguintes: (a) “criação de valor para os *stakeholders*” como fundamento dos negócios; (b) “complexidade humana”; (c) “propósito” da empresa; (d) “interconexão” entre os interesses das partes interessadas que se complementam; (e) “cooperação” que contribui para o bem de todos e; (f) “reciprocidade” que pode favorecer a criação de valor.

Guiada por esses princípios, a governança para as partes interessadas oferece uma representação mais realista e justa acerca da realidade da organização, seu funcionamento e entorno. De acordo com essa perspectiva, a empresa é um produto da articulação de muitos interesses. Uma entidade concebida e encarada como resultado de múltiplos esforços, mediante ajuste alcançado entre diferentes atores e suas respectivas expectativas. Por essa razão, seu maior objetivo é criar valor para o conjunto dos *stakeholders* que a integram<sup>65</sup>.

Trata-se de uma missão que enfrenta importantes dificuldades para se concretizar na realidade, tendo em vista as limitações e os desafios anteriormente apontados por Tirole<sup>66</sup> e Bhagat e Hubbard<sup>67</sup>. Contudo, é esperado que os esforços empreendidos na direção de sua realização contribuam positivamente para o desenvolvimento de uma nova consciência acerca do papel da empresa no seio da sociedade.

Na Tabela 2 é apresentada uma síntese dos principais aspectos relativos ao modo de governança corporativa para as partes interessadas (*stakeholders*) e à encíclica *Laudato Si'*, o que permite evidenciar uma relativa compatibilidade entre ambas.

<sup>64</sup> RETOLAZA; AGUADO; ALCALIZ, 2019, p. 971.

<sup>65</sup> RETOLAZA; AGUADO; ALCALIZ, 2019.

<sup>66</sup> TIROLE, 2001.

<sup>67</sup> BHAGAT; HUBBARD, 2021.

Tabela 2 – Governança corporativa orientada aos *stakeholders* e encíclica *Laudato Si'*

Aspectos analisados	Governança orientada aos <i>stakeholders</i>	Encíclica <i>Laudato Si'</i>
Propósito da empresa	Criar valor para o conjunto das partes interessadas	Alcançar desempenho econômico, ambiental, social, humano, cultural; contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano e servir ao bem comum
Natureza do ser humano	O ser humano é complexo	Imagem e semelhança de Deus; ser humano integral; dignidade intrínseca
Direitos de propriedade	Compartilhados entre as partes interessadas	Devem ser orientados à promoção do bem comum
Governança	Procura reconhecer e satisfazer os interesses legítimos de múltiplas partes interessadas	Deve ser do tipo participativa, levando em conta todas as partes implicadas

Fonte: Adaptada de Retolaza, Aguado e Alcaniz<sup>68</sup>.

Como se pode constatar, o modo de governança para os *stakeholders* revela maior afinidade em relação às ideias defendidas pela encíclica *Laudato Si'* e, desse modo, oferece melhores condições para a implementação de suas preconizações, particularmente em relação ao desenvolvimento sustentável e integral. Essencial para isso é a visão de empresa como uma entidade coletiva que, reconhecendo o seu papel na sociedade, procura satisfazer os interesses legítimos de suas partes integrantes e não apenas de um único grupo. Assim sendo, a empresa seria capaz de ampliar, de fato, o seu foco e se esforçar para alcançar um resultado positivo não apenas de natureza econômico-financeira, mas também ambiental, social, humana, cultural, dentre outras, o que coadunaria com as pretensões da *Laudato Si'* e da sociedade hodierna.

<sup>68</sup> RETOLAZA; AGUADO; ALCALIZ, 2019, p. 971.



## Conclusão

A governança corporativa é, reconhecidamente, um tema de grande importância no mundo atual, notadamente por conta da função de guiar e orientar a atuação e o papel das empresas no seu campo de operação e na sociedade em geral. Isso porque é justamente nas empresas que são tomadas as decisões capazes de impactar o meio ambiente e a vida no planeta.

Há dois modos principais de governança corporativa, sendo o primeiro voltado à satisfação dos interesses dos acionistas (*shareholders*) e o segundo orientado à realização das expectativas das diferentes partes interessadas (*stakeholders*) que integram uma empresa. Qualquer que seja a sua orientação, a governança corporativa, na condição de estrutura e governo da empresa, tem o potencial de incutir nas pessoas uma forma de pensar e agir com efeitos tanto no campo profissional quanto pessoal, funcionando, então, como uma espécie de “tecnologia invisível”, conforme definição de Berry<sup>69</sup>. Como resultado dessa influência, é possível destacar a busca desmedida por dinheiro e a financeirização dos negócios e da vida de maneira geral, num contexto onde as atividades empresariais são, predominantemente, guiadas por uma governança corporativa que persegue a maximização de lucros, fluxos de caixa e ganhos de capital.

Sob a perspectiva do modo dominante de governança corporativa, as preconizações da encíclica *Laudato Si'* dificilmente encontrariam acolhida e suporte suficientes para fins de sua implementação, ao menos de maneira efetiva. Isso se deve ao fato de que, no mundo dos negócios, prevalece o objetivo de maximizar a riqueza dos acionistas, que são os únicos detentores dos direitos de propriedade da empresa. A lógica da governança corporativa hegemônica é, portanto, financeira. À empresa, nesse caso, cabe atuar de modo a gerar o melhor desempenho econômico-financeiro, ou seja, lucro e fluxo de caixa.

É possível, contudo, que a *Laudato Si'* encontre no modo de governança corporativa orientada às partes interessadas a acolhida e o suporte necessários para que suas preconizações em matéria de desem-

<sup>69</sup> BERRY, M. *Une technologie invisible: l'impact des instruments de gestion sur l'évolution des systèmes humains*. Centre de Recherche en Gestion de l'École Polytechnique, abr., 1983, p. 6. Disponível em: <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-00263141>. Acesso em: 12 fev. 2023.



penho sustentável e integral se tornem realidade. Por intermédio de uma percepção mais realista e justa acerca da vida da empresa e dos diferentes interesses legítimos em relação ao seu desempenho, tal modo de governança seria compatível com as ideias e os propósitos da dita encíclica, contribuindo, assim, para o alcance de resultados positivos nas esferas ambiental, social, humana, cultural, espiritual, além da econômica. Para tanto, é imprescindível trabalhar incansavelmente a fim de mitigar suas deficiências operacionais e torná-lo preponderante no ambiente das empresas contemporâneas.

Um importante caminho para lograr tal intento encontra-se na educação, como bem apontado pelo Papa Francisco na *Laudato Si'*. É por meio da educação que se torna possível desenvolver e difundir uma nova mentalidade, particularmente em relação à maneira de fazer negócios e de se relacionar com o meio ambiente e com os semelhantes. A construção de um mundo melhor para todos depende, de maneira basililar, da atuação e do comprometimento de pessoas conscientes e esclarecidas. Por fim, considerando o conteúdo abordado neste trabalho, sugere-se a realização de estudos e pesquisas com vistas à definição e construção de procedimentos de avaliação do desenvolvimento sustentável e integral alinhados às preconizações da encíclica *Laudato Si'*.

## Referências

AYUSO, S.; RODRÍGUEZ, M. A.; GARCÍA-CASTRO, R. Maximizing stakeholders' interests: an empirical analysis of the stakeholder approach to corporate governance. *Business & Society*, Thousand Oaks, v. 53, n. 3, p. 414-439, fev., 2014.

BENTO XVI, Papa. *Carta encíclica Caritas in Veritate*. Sobre o desenvolvimento integral na caridade e na verdade. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf\\_ben-xvi\\_enc\\_20090629\\_caritas-in-veritate.html](https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

BERLE, A.; MEANS, G. *The modern corporation and private property*. New York: Macmillan, 1932.

BERRY, M. *Une technologie invisible: l'impact des instruments de gestion sur l'évolution des systèmes humains*. Centre de Recherche en Gestion de l'École Polytechnique, abr., 1983, p. 6. Disponível em: <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-00263141>. Acesso em: 12 fev. 2023.



BHAGAT, S.; HUBBARD, G. Rule of law and purpose of the corporation. *Corporate Governance: An International Review*, Hoboken, v. 30, n. 1, p. 10-26, jul., 2021.

BÍBLIA. *Bíblia Sagrada Ave Maria*: edição de estudos. 10. ed. São Paulo: Ave Maria, 2018.

BRÉDART, X. Les systèmes nationaux de gouvernance: typologies et évolution. *La Revue des Sciences de Gestion*, Épinay-sur-Orge, v. 5/6, n. 275-276, p. 33-40, jan. 2015.

CADBURY, A. *Report of the committee on the financial aspects of corporate governance*. London: Gee, 1992.

CAPRON, M. (org.). *Les normes comptables internationales, instruments du capitalisme financier*. Paris: Éditions La Découverte, 2005.

DENIS, D. Corporate governance and the goal of the firm: in defense of shareholder wealth maximization. *The Financial Review*, New Jersey, v. 51, 467-480, nov., 2016.

DONALDSON, T.; PRESTON, L. The stakeholder theory of the corporation: concepts, evidence, and implications. *The Academy of Management Review*, Briarcliff Manor, v. 20, n. 1, p. 65-91, jan., 1995.

FINET, A. Pourquoi le gouvernement d'entreprise ? Introduction et mise en place d'un cadre théorique d'analyse. In: FINET, A. (org.). *Gouvernement d'entreprise*. Bruxelles: De Boeck & Larcier, cap. 1, p. 15-38, 2005.

FRANCISCO, Papa. *Carta encíclica Laudato Si'*. Sobre o cuidado da casa comum. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_encyclica-laudato-si.html](https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_encyclica-laudato-si.html). Acesso em: 10 fev. 2023.

FRANCISCO, Papa. *Exortação apostólica Evangelii Gaudium*. Sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost\\_exhortations/documents/papa-francesco\\_esortazione-ap\\_20131124\\_evangelii-gaudium.html](https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

FREEMAN, R. E. *Strategic management: a stakeholder approach*. Boston: Pitman Publishing, 1984.

FREEMAN, R. E.; MARTIN, K.; PARMAR, B. Stakeholder capitalism. *Journal of Business Ethics*, Heidelberg, v. 74, n. 4, p. 303-314, jul., 2007.



GOMEZ, P.-Y. *La gouvernance d'entreprise*. Paris: Presses Universitaires de France, 2018.

GILLAN, S. L. Recent developments in corporate governance: an overview. *Journal of Corporate Finance*, Champaign, v. 12, n. 3, p. 381-402, jun., 2006.

JACQUILLAT, B. *Les 100 mots de la finance*. Paris: Presses Universitaires de France, 2018.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, Ann Arbor, v. 3, n. 4, p. 305-360, out., 1976.

JOÃO PAULO II, Papa. *Carta encíclica Centesimus Annus*. No centenário da Rerum Novarum. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_01051991\\_centesimus-annus.html](https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

JOVANOVIC, J.; GRUJIC, B. Historical development of corporate governance as the basis for current corporate trends. *Ekonomika*, Nis, v. 62, n. 1, p. 187-198, mar., 2016.

LABIE, M. Économie sociale, non-profit, tiers secteur : à la recherche d'un cadre de gouvernance adéquat. In: FINET, A. (org.). *Gouvernement d'entreprise*. Bruxelles: De Boeck & Larcier, 2005. Cap. 4, p. 101-124.

LEÃO XIII, Papa. *Carta encíclica Rerum Novarum*. Sobre a condição dos operários. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 11 fev. 2023.

LOPES, A. L. L.; PERTILE, C. A. O método ver-julgar-agir: genealogia e sua relação com a teologia da libertação. *Revista Razão & Fé*, Pelotas, v. 22, n. 2, p. 33-43, jan.-jun., 2020.

LUND, D. S.; POLLMAN, E. The corporate governance machine. *Columbia Law Review*, New York, v. 121, n. 8, p. 2563-2634, fev., 2022.

MIRANDA, M. *Laudato Si'*: a perspectiva sistêmica que atualiza o debate ambiental. In: *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, n. 469, ano XV, p. 62-67, jul., 2015.

PAULO VI, Papa. *Carta encíclica Populorum Progressio*. Sobre o desenvolvimento dos povos. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/>



paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf\_p-vi\_enc\_26031967\_populorum.html. Acesso em: 11 fev. 2023.

PEPPARD, C. O novo e o velho na encíclica de Francisco. In: *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, n. 469, ano XV, p. 116-119, jul., 2015.

PÉREZ, R. *Le gouvernement de l'entreprise*. Paris: Éditions La Découverte, 2003.

POSTEL, N.; SOBEL, R. *Le capitalisme n'est pas soluble dans les parties prenantes: une critique polanyienne de Freeman*. In: *La Responsabilité Sociale des Entreprises: Nouvelle régulation du capitalisme?* Villeneuve d'Ascq: Presses Universitaires du Septentrion, 2011. Disponível em: <http://books.openedition.org/septentrion/9145>. Acesso em: 15 jan. 2023.

RETOLAZA, J. L.; AGUADO, R.; ALCANIZ, L. Stakeholder theory through the lenses of catholic social thought. *Journal of Business Ethics*, Heidelberg, v. 157, n. 4, p. 969-980, jul., 2019.

SCHÄUBLE, J. The impact of external and internal corporate governance mechanisms on agency costs. *Corporate Governance*, Bingley, v. 19, n. 1, p. 1-22, fev., 2019.

SHLEIFER, A.; VISHNY, R. W. A survey of corporate governance. *The Journal of Finance*, Salt Lake City, v. 52, n. 2, p. 737-783, jun., 1997.

SMITH, A. *A riqueza das nações: uma interpretação sobre a natureza e causas da riqueza das nações*. Tradução e seleção de Norberto de Paula Lima. São Paulo: Hemus e Momento Atual, 2003.

TIROLE, J. Corporate governance. *Econometrica*, New Haven, v. 69, n. 1, p. 1-35, jan., 2001.

WILLIAMSON, O. E. *Markets and hierarchies: analysis and antitrust implications*. New York: Free Press, 1975.

YABLONSKY, S. *et al. Performance durable de l'entreprise: quels indicateurs pour une évaluation globale?* Paris: L'Académie des Sciences et Techniques Comptables et Financières/SAGE, 2017.

YAMAGISHI, T. *et al. In search of homo economicus*. *Psychological Science*, Washington, v. 25, n. 9, p. 1699-1711, jul., 2014.

ZAMPIERI, G. *Laudato Si': sobre o cuidado da casa comum – um guia de leitura*. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 4-23, jan.-jun., 2016.